



PROJETO DE LEI Nº 64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.394, de 07 de dezembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º O art. 5º, da Lei Municipal nº 3.394, de 07 de dezembro de 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Campo Largo, passa a vigorar com nova redação ao caput e inclusão dos §§ 1º e 2º, a saber:

“Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 2º A adesão ao Regime de Previdência Complementar implica na renúncia de eventuais valores recolhidos acima do teto do Regime Geral da Previdência Social – RGPS”. (NR).



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 16 de outubro de
2024. MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
 Assinado Digitalmente por:



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
836.772.409-72
17/10/2024 16:13:17

Maurício Rivabem.
Prefeito Municipal.

APROVADO

Em 1^a discussão.
Sala das Sessões 04 de 11 de 2024

Presidente
[Signature]

APROVADO

Em 2^a discussão.
Sala das Sessões 11 de 11 de 2024

Presidente
[Signature]

A SANÇÃO

Sala das Sessões 11 de 11 de 2024

Presidente
[Signature]